



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



**PROMULGADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA  
VEREADORES

NOVA GUARITA-MT 16/06/2025

*Geane Bueno*  
PRESIDENTE

Geane F. Boscetti Bueno  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

**EMENTA:** "Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 011/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita e dá outras providências".

**GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** Fica alterado o §5º do art. 51 da Resolução nº 011/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação

**§5º** – Aprovada a ata, será assinada apenas pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º-** Fica acrescido ao art. 51 da Resolução nº 011/2023 o seguinte §6º:

**§6º** – A leitura da ata poderá ser dispensada por decisão da Presidência, desde que tenha sido previamente disponibilizada aos vereadores e não haja objeção fundamentada de qualquer parlamentar.

**Art. 3º-** O caput do art. 56 da Resolução nº 011/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 56** – Constatada a existência de quórum legal, far-se-á a leitura das matérias da Ordem do Dia, na seguinte ordem:

- I – Projetos de Lei do Executivo e do Legislativo;
- II – Projetos de Lei Complementar;
- III – Projetos de Resolução;
- IV – Projetos de Decreto Legislativo;
- V – Requerimentos;
- VI – Moções;
- VII – Demais proposições previstas no Regimento.

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



**§1º** – A inclusão da matéria na pauta dependerá de protocolo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário estabelecido para o fechamento da pauta da sessão, observando-se os prazos para parecer e disponibilização pública.

**§2º** – A publicidade das proposições será considerada efetivada mediante sua disponibilização no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), se oficialmente adotado pela Câmara Municipal, ou no site institucional.

**§3º** – Proposições protocoladas fora do prazo previsto no caput deste artigo somente poderão ser incluídas na Ordem do Dia mediante:

I – aprovação de requerimento fundamentado subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores; ou

II – tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais.

**§4º** – Caberá à Secretaria Legislativa o controle dos prazos e das publicações, garantindo tempo hábil para emissão de pareceres e organização da pauta.

**§5º** – A complementação da pauta por decisão da Presidência deverá observar o disposto neste artigo.

**Art. 4º** - O art. 96 da Resolução nº 011/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 96** – As indicações apresentadas pelos vereadores serão lidas no Pequeno Expediente e, após leitura, encaminhadas diretamente ao Poder Executivo, independentemente de discussão ou votação.

**Art. 5º** - O §1º do art. 107 da Resolução nº 011/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** – Os autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário serão assinados exclusivamente pelo

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



Presidente da Câmara Municipal, que os encaminhará por ofício ao Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Fica acrescido ao art. 127 da Resolução nº 011/2023 o seguinte parágrafo:

**§4º** – Aprovado o regime de urgência, caberá à Presidência da Câmara deliberar sobre a data da sessão extraordinária para apreciação da matéria, observados os prazos legais e a conveniência administrativa.

**Art. 8º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Geane Bueno*  
Geane Fátima Boschetti  
Presidente

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**